



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

INTIMAÇÃO DE CHAPA nº 01/2023

A Comissão Eleitoral do COREN-PB, no uso de suas atribuições, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO e INFORMAR À REPRESENTANTE E SUBSTITUTO DA CHAPA 1 QUADRO I** que foram encaminhados por *e-mail* conteúdo de 3 (três) denúncias de propaganda irregular, contendo os anexos referentes a vídeos e imagens necessárias para a defesa, destacando-se que o acesso aos vídeos e imagens estão no *Google Drive* e no *e-mail*, cujos acessos já se encontram disponíveis, para fins de apresentação de defesa. Ademais, é importante destacar que os três DVDs recebidos tem o mesmo teor que está disponível no *Google Drive* e no *e-mail* da mesma forma como foi recebido pela Comissão Eleitoral.

No mesmo sentido, Comissão Eleitoral do COREN-PB, no uso de suas atribuições, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO e INFORMAR AO REPRESENTANTE E SUBSTITUTA DA CHAPA 1 QUADRO II/III** que foi encaminhado por e-mail conteúdo de 1 (uma) denúncia de propaganda irregular, contendo os anexos referentes a vídeos e imagens necessárias para a defesa, destacando-se que o acesso aos vídeos e imagens estão no *Google Drive* e no *e-mail*, cujos acessos já se encontram disponíveis, para fins de apresentação de defesa.

De igual modo, a Comissão Eleitoral do COREN-PB salienta que os representantes de todas as chapas e quadros firmaram o compromisso de dar recebimento nos *e-mails* encaminhados pela Comissão Eleitoral do COREN-PB para fins de intimação e continuidade do processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), de modo a otimizar e dar mais celeridade ao prosseguimento do processo eleitoral, conforme consta em documentos assinados nos autos.

Assim, considerando a ausência de recebimento firmado por *e-mail* e a informação de representante de chapa, informando que não obteve acesso ora aos anexos com imagens e vídeos, ora à denúncia, por meio do *link*, foi novamente realizado envio de *e-mail* com as denúncias, os vídeos e as imagens protocoladas, bem como **foi colocado à disposição dos representantes de chapa e/ou substitutos da Chapa 1 Quadros I e II/III, cópia das denúncias, acompanhadas de CD, as quais estão disponíveis na Secretaria do COREN-PB (no horário de funcionamento da autarquia), para fins de retirada por parte dos mesmos, se assim o desejarem.**

Portanto, em atendimento ao disposto no Art. 44 da Resolução COFEN nº 695/2022, nesta oportunidade será conferido o prazo de 3 (três) dias ao representante de chapa e/ou substituto da Chapa 1 Quadros I e II/III para apresentação de defesa.

Além disso, para sanar quaisquer dúvidas existentes, de acordo com o Art. 16 da Resolução COFEN nº 695/2022, o prazo de defesa será a partir desta publicação no *site* do Conselho, excluindo-se do cômputo o primeiro dia, mas incluindo-se o dia do vencimento.

Após, o prazo estabelecido, a Comissão Eleitoral do COREN-PB alerta que fará a certificação do decurso do prazo e realizará o julgamento das denúncias para fins de continuidade dos tramites do processo eleitoral do COREN-PB.

João Pessoa (PB), 22 de setembro de 2023.

9

Fulicéia Maranhão



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Rodrigo César Pontes Adolfo

RODRIGO CÉSAR PONTES ADOLFO

COREN-PB n° - 252261-ENF

Presidente da Comissão Eleitoral do COREN-PB

Julieta Maranhão Rodrigues da Silva

JULIETA MARANHÃO RODRIGUES DA SILVA

COREN-PB n° 232663-ENF

Membro Comissão Eleitoral do COREN-PB

Ana Cláudia de Barros Guedes Suassuna

ANA CLÁUDIA DE BARROS GUEDES SUASSUNA

COREN-PB n° 70990-ENF

Membro da Comissão Eleitoral do COREN-PB